

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 09.04.2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000287/2024 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes no processo administrativo nº SEI-180005/000287/2024, o afastamento do país, sem ônus, do servidor JOSÉ RICARDO VOLKER TABOADA, ID. Funcional nº 4144738-7, MÚSICO INSTRUMENTISTA, integrante do CORPO ARTÍSTICO - OSTM da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, no período de 24/06/2024 a 01/07/2024.

Id: 2558835

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/001220/2022 - APROVO a prestação de contas do projeto "OS VEGANITOS", do proponente Cintra Produção Imagem e Marketing Ltda Me, com o CNPJ nº 34.969.158/0001-96, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558980

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/001516/2020 - APROVO a prestação de contas do projeto "Liga do Natal - 2020", do proponente Universus F. Comunicação e Marketing Eirelli, com o CNPJ nº 15.490.483/0002-08, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558981

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-E-18/007/911/2019 - APROVO a prestação de contas do Cine Out Kids, do proponente Adding Prestação de Serviços de Produção de Eventos Culturais Ltda com o CNPJ 07.555.988/0001-02, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558915

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/002313/2020 - APROVO a prestação de contas do projeto Derrapada, do proponente 3 Tabela Filmes e Produções Artísticas Ltda., com o CNPJ nº 09.107.296/0001-19, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558906

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/000639/2023 - APROVO a prestação de contas do projeto FASES - Formação, Arte e Sustentabilidade nas Escolas, do proponente Universus F. Comunicação e Marketing com o CNPJ nº 15.490.483/0002-08, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558907

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/000639/2023 - APROVO a prestação de contas do projeto EXPOSIÇÃO TODAS AS CORES - O VENDEDOR DE ALEGRIA, do proponente Arte em Foco Design e Comércio Ltda., com o CNPJ nº 10.269.701/0001-84, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558908

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-E-18/007/933/2019 - APROVO a prestação de contas do Vila Encantada de Natal, do UNIVERSUS FORTALEZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI com o CNPJ 15.490.483/0002-08, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558914

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/001971/2021 - APROVO a prestação de contas do projeto "90 ANOS DE LUZ - FASE 1", do proponente Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, com o CNPJ nº 33.593.575/0001-14, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558979

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/002508/2023 - APROVO a prestação de contas do projeto FESTIVAL ÓPERA NA TELA 2022, do proponente Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual Lda com o CNPJ nº 10.383.039/0001-99, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2558913

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 10.01.2024

PROCESSO Nº SEI-310006/001442/2023 - MARIO SILVA DE SOUZA, Agente de Administração, matrícula nº 1804077-4, ID Funcional nº 21387478- **CONCEDO** o Adicional de Qualificação, a contar de 01/10/2023, nos termos do Parecer da Comissão de Adicional de Qualificação e com fundamento na Lei nº 5.777, de 29/06/2010 e Decreto nº 42.720, de 26/11/2010, combinado com o Decreto nº 43.397, de 05/01/2012.

Id: 2544228

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 04.04.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000599/2024 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado pela Sr. DIMAS DOS SANTOS SILVA, em decorrência do falecimento de sua cónyuge, ex-servidora inativa, da Fundação Leão XIII, Sra. TELMA MARIA LINHARES DA SILVA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, desta Fundação Leão XIII, no cargo de Assistente Social Id. Funcional nº 21381020, falecida em 26/02/2024, no valor total de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), observando-se a regra contida no §1º, incisos I e II do art. 249 do Decreto-Lei nº 2.479/79 e o Decreto nº 21.945/95 com base na medida provisória nº 1.171/95.

Id: 2558950

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 04.04.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000599/2024 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado pela Sr. DIMAS DOS SANTOS SILVA, em decorrência do falecimento de sua cónyuge, ex-servidora inativa, da Fundação Leão XIII, Sra. TELMA MARIA LINHARES DA SILVA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, desta Fundação Leão XIII, no cargo de Assistente Social Id. Funcional nº 21381020, falecida em 26/02/2024, no valor total de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), observando-se a regra contida no §1º, incisos I e II do art. 249 do Decreto-Lei nº 2.479/79 e o Decreto nº 21.945/95 com base na medida provisória nº 1.171/95.

Id: 2559006

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 10.04.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000501/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 79.119,68 (setenta e nove mil cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), referente a Prestação de serviços das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - index nº 56702098; CO-de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão de in-OPAD - index nº 65035457 e SUPRA - index nº 70434671), **DECIDE** pelo ternet para rede, junto a Claro S.A. Cabe informar que do valor total arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar post-R\$ 22.614,65 (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) é referente a prestação de serviço relativo ao pe-Souza, Id. Funcional nº 2063717-9, Inspetor de Trânsito, Matrícula nº 238-ríodo de junho de 2022 a dezembro de 2022. Outrossim, o Valor: R\$6, Vínculo 01, pautado no princípio do in dúbio pro reo, face a ausência 56.505,03 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e três cen-arcabouço probatório suficiente para aplicação de penalidade disciplinar.

Id: 2558925

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 10.04.2024

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.04.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/002230/2023 - CONCEDE à AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0046-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais), referente ao Projeto "RIO PRO CT 2024", do proponente ASP SOUTH AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.743.399.0002-11.

Id: 2558439

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG N 905 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-220011/000061/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 712 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao SEI-220011/000061/2023, instaurado pela Portaria nº 712 de 05 de setembro de 2023 ante as razões apresentadas na CI nº 10 de 02 de abril de 2024 (index nº 71385222), a contar de 08/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2558611

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR
DE 01.04.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/003274/2023 - FICA o nome da servidora DÉBORA TAVARES DA SILVA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 50154907, alterado para DÉBORA TAVARES DURSO.

Id: 2558858

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO ASSESSOR
DE 10.04.2024

PROCESSO Nº SEI-32/001/004255/2019 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA JUNIOR, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 50255339, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 06/03/2024.

Id: 2558879

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 909 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002423/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 779 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/002423/2023, instaurado pela Portaria nº 779, de 08 de dezembro de 2023 ante às razões apresentadas na CI nº 12, de 08 de abril de 2024 (index nº 71774354), a contar de 12/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2558917

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 21/03/2024

PROCESSO Nº SEI-E-12/008/100/2015 - ACOLHE INTEGRALMENTE, pe-valor próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - index nº 56702098; CO-de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão de in-OPAD - index nº 65035457 e SUPRA - index nº 70434671), **DECIDE** pelo ternet para rede, junto a Claro S.A. Cabe informar que do valor total arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar post-R\$ 22.614,65 (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) é referente a prestação de serviço relativo ao pe-Souza, Id. Funcional nº 2063717-9, Inspetor de Trânsito, Matrícula nº 238-ríodo de junho de 2022 a dezembro de 2022. Outrossim, o Valor: R\$6, Vínculo 01, pautado no princípio do in dúbio pro reo, face a ausência 56.505,03 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e três cen-arcabouço probatório suficiente para aplicação de penalidade disciplinar.

Id: 2558968

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 31/01/2024

PROCESSO Nº SEI-030022/003346/2021 - ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - SEI nº 59298398; COOPAD - SEI nº 66248701 e SUPRA - SEI nº 67620343), que **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor Rodrigo Gomes Rossato, Identidade Funcional nº 5094038-4, Agente de Segurança Socioeducativa; tendo em vista, a falta de autoria na suposta infração disciplinar, que nesse caso dispensa a in-ormação do dispositivo legal, na forma do art. 336 do Decreto-estadual nº 2.479/1979.

Id: 2558940

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 25/03/2024

PROCESSO Nº SEI E-03/004/2062/2019 - ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COOPAD - SEI - 56493498; COOPAD - SEI - 69438049 e SUPRA - SEI - 70324210), e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor EZIO PUREZA DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 929906-6, Identidade Funcional nº 4196433-0; amparado no art. 57, I do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2558941

CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12/03/2024
PÁGINA 36 - 1ª COLUNADESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 01.04.2024

Processo nº SEI-080005/002017/2021

Onde se lê: ... o qual foi instaurado para apurar suposta infração administrativa de 20 (vinte) faltas interpoladas ...

Leia-se: ... o qual foi instaurado para apurar suposta infração administrativa de 10 (dez) faltas consecutivas ...

Id: 2558943

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 07/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-08/001/021712/2019. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE

(2ª COPPAD - SEI - 37270524; COOPAD - SEI - 68876573 e SUPRA - SEI - 69876052), **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar suposta infração administrativa de 20 faltas interpoladas cometida por ANEDIR JOSÉ RODRIGUES, cargo Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 298784-0, Identidade Funcional nº 041345232, Vínculo 1, visto que não foi configurado o ilícito administrativo imputado ao servidor.

Id: 2558938

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 26/03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030022/010843/2021. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - SEI - 59205264; COOPAD - SEI - 67099992 e SUPRA - SEI - 70899327), diante da ausência de elementos probatórios **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ALEXANDRE DE MELLO CATALANI ROSA, Identidade Funcional nº 50372149, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 30790133, Vínculo 1.

Id: 2558944

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 15/03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-E-03/005/100516/2018 - DECIDE pelo SOBRESTAMENTO instaurado para apurar o cometimento de suposta acumulação ilícita de cargos, considerando a decisão do pedido de tutela de urgência determinando a não demissão do servidor até o julgamento da ação judicial nº 0908434-42.2023.8.19.0001.

Id: 2558939

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 25/03/2024**

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/100923/2018 - ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COPPAD - index - 49506922; COOPAD - index - 69733165 e SUPRA - index -

70809351), e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores SHEILA DE SOUZA PESSANHA Identidade Funcional nº 34227539, Professora Docente II, Matrícula nº 5008290-8, Vínculo 1; LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA Identidade Funcional nº 37963511, Professora Docente I, Matrícula nº 831943-6, Vínculo 1; SUELY DOS SANTOS ARAUJO Identidade Funcional nº 37935224, Professora Docente I, Matrícula nº 249474-8, Vínculo 1; ANDERSON BARROS LENCASTRE Identidade Funcional nº 5569850, Professor Docente I, Matrícula nº 5000767-3, Vínculo 1; e CARLA RIBEIRO MACHADO Identidade Funcional nº 35304880, Professora Docente II, Matrícula nº 280176-9, Vínculo 1, com base no art. 57, I do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2558942

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 10/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-030001/017002/2024 – Vinculação de Placa Particular – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2558892

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.04.2024**

PROCESSO Nº SEI-390002/000675/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2558724

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.04.2024**

PROCESSO Nº SEI-390002/000780/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2558723

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-390003/000097/2024 - Vinculação de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2558646

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS****PORTARIA GSI/DGAF Nº 008 DE 09 DE ABRIL DE 2024****DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ABAIXO LISTADOS, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O ORDENADOR DE DESPESAS, Resolução GSI nº 82/2022, no uso das atribuições legais e constitucionais, e **CONSIDERANDO**:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades e/ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e os Decretos 45.600/2016 e 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo SEI-390005/000218/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrada entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo n.º SEI-390005/000218/2023 Contrato: nº 19/2023	Safran Helicopter Engines Indústria e Comércio do Brasil Ltda	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ou curativa com fornecimento de peças e acessórios originais, componentes e outros correlatos, em motores de helicópteros, na forma do Termo de Referência.	GESTOR: Erika Delarmelina de Oliveira, ID nº 2449924-2; GESTOR SUPLENTE: Jhoni Mateus Torres da Silva, ID nº 5008160-8; FISCAL TÉCNICO: Djalma da Conceição Neto - ID 24528412; FISCAL SETORIAL: Ana Flavia de Almeida Fernandes - ID 4270196-1; FISCAL SUPLENTE: Anderson Barbosa Mascarenhas Sepulveda - ID 5139230-5

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DGAF/GSI nº 03 de 31 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de 28/12/2023.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA

Ordenador de Despesas

ANEXO DA PORTARIA

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fis. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram

anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista
Documentação Fis Validade Obs
{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato Saldo Empenhado Saldo Liquidado Saldo Pago
R\$ R\$ R\$ R\$

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONALNOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONALNOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL**De acordo.**
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2558680

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA****DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 04/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-400001/000209/2024 - Tendo em vista a Promoção nº 8, documento SEI nº 69845844, da Procuradoria no qual opina favoravelmente ao pedido, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1028, de 17 de janeiro de 2024, referente à despesa com aquisição de Papel A4, para atender as necessidades desta Secretaria, através da participação no PLS 0995/2022, que deu origem a Ata de Registro de Preço 0009/2022/044100-01, tendo como Órgão Gerenciador o DER-RJ - Departamento de Estradas de Rodagem, a favor da empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, no valor total de R\$ 22.788,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais).

Id: 2558792

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIOP Nº 615 DE 02 DE ABRIL DE 2024****DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES-SEIC, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS-SEIOP E O CONSÓRCIO VALPLAT CONSTRUÇÕES E START CONSULTORIA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-330018/000425/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS LOGRADOUROS, CONSTITUÍDO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE PARTY DO ALFERES - RJ", processo administrativo nº SEI-330018/000425/2022.

- GESTOR:
Luiza de Araújo Vianna - ID. Funcional nº 5146235-4;
Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID. Funcional nº 5144375-9.

- FISCALIS TÉCNICOS:
Amanda Oliva Santiago de Moura - ID. Funcional nº 5141388-4;
João Vitor Naves Rodrigues - ID. Funcional nº 5146961-8;
Suplentes: Luiz Carlos da Silva Filho - ID. Funcional nº 5014414-6.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2;
Suplentes: Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 21 de março de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2558962

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS PÚBLICAS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIOP Nº 618 DE 08 DE ABRIL DE 2024****INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA NO PROCESSO Nº SEI-330001/000603/2024 E DESIGNA SERVIDOR PARA SUA REALIZAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) QUE DEU(RAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL, POR SERVIÇOS REALIZADOS SEM BASE NO CONTRATO Nº 025/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº SEI-460001/002031/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância e designa servidor para sua realização, a fim de que seja apurada eventual responsabilidade do(s) agente(s) público(s) que deu(ram) causa à situação de nulidade contratual, por serviços realizados sem base no Contrato nº 025/2022.

Art. 2º - Designar a servidora Thaís Costa Baioneta, ID Funcional: 1180747, para realizar a sindicância.

Art. 3º- A sindicância terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 08 de abril de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2558905

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 11 de Abril de 2024 às 02:44:45 -0300.